



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## **PORTARIA COREN-ES N.º 579/2023**

**Revoga Portaria Coren-ES n.º 297/23 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD n.º 1421/2020 (PED. n.º 02/2021)**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES n.º 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 08º da Resolução Cofen n.º. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pela Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 432ª Reunião Ordinária, realizada em 22/02/2021, a Decisão Coren-ES n.º. 016/2021 e tudo mais que consta no PAD n.º 1421/2020;

**CONSIDERANDO** o documento emitido pelo Presidente da CIPE à fl 42, emitido em 19/06/2023;

**CONSIDERANDO** o Despacho Presidencial n.º 3312/2023 (fl. 114) emitido 05/12/2023;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada *ex officio* em desfavor do Enfermeiro M. S. C., por suposto descumprimento de normas relativas ao exercício profissional da enfermagem no acondicionamento e entrega de feto proveniente de aborto.

I -Juliano Celestino de Freitas - Coren-ES 421537-ENF (Presidente);

II - Jacqueline Fernandes de Assunção Nunes - Coren-ES 753209-ENF (Secretária);



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

III- Naara Samora de Oliveira - Coren-ES 554150-TE (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 297/2023, tendo efeitos retroativos a 28/10/2023.

Vitória (ES), 06 de dezembro de 2023.

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário